



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

LEI Nº 1.383, DE 04 DE JULHO DE 2023.

**PUBLICADO**  
EM: 04 / 07 / 23  
HORA: \_\_\_\_\_  
POR: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho  
CNPJ: 18.334.276/0001-71

**DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÍVIDA ATIVA DO IPTU DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente ano e em todas suas taxas, salvo taxa de expediente, para pagamento à vista até o seu vencimento no dia **31 de julho de 2023**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/07/2023, 31/08/23 e 30/09/2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre os **JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA da dívida ativa** para pagamento a vista até **31/07/2023**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em parcelas dentro do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 04 de Julho de 2023.

  
Aníbal Borges  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

OFÍCIO Nº 101/2023

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 05/07/2023

*Recebemos*

Bom Jesus do Galho, 05/07/2023

Às 15h52min

*José Roberto B.*

**C.M. de Bom Jesus do Galho**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionada a seguinte Lei:

I – Lei nº 1.380, de 04 de julho de 2023, que revoga a lei nº 1.316 de 06 de abril de 2021, e dá outras providências;

II – Lei nº 1.381, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências;

III – Lei nº 1.382, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de utilidade pública da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém;

IV – Lei nº 1.383, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre o programa de incentivo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Corrente Exercício e Dívida Ativa do IPTU do Município e dá outras providências;

V – Lei nº 1.384, de 04 de julho de 2023, que institui no município de Bom Jesus do Galho o programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

*Aníbal Borges*

**Aníbal Borges**

**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**SAMUEL PEDRO LOPES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

APROVADO EM

16 / 06 / 2023

*Realizados  
28/04/2023  
14:10h  
Demanda B.*

## PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

*“Dispõe sobre programa de **INCENTIVO PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DIVIDA ATIVA DO IPTU** do Município e dá outras providências”.*

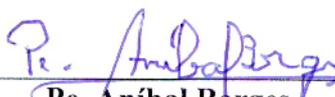
A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente ano e em todas suas taxas, salva taxa de expediente, para pagamento à vista até o seu vencimento no dia **31 de julho de 2023**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/07/2023, 31/08/23 e 30/09/2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre os **JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA da dívida ativa** para pagamento a vista até **31/07/2023**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em parcelas dentro do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 28 de abril de 2023.

  
Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº : 30/2022  
ASSUNTO: encaminhamento (FAZ)  
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito  
DATA: 10 de maio de 2022

*Acabamos  
28/04/2023  
14:10h  
Germana B.*

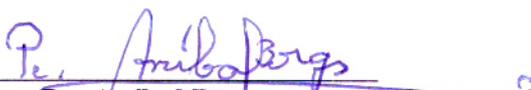
Exmo. Sr.

Venho respeitosamente à esta Egrégia Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, encaminhar projeto de Lei que dispõe sobre o programa de incentivo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do corrente exercício de 2023 e IPTU inscrito ou não na dívida ativa do Município e dá outras providências, a fim que seja apreciado e aprovado em sua íntegra em caráter de urgência.

A proposta apresentada visa possibilitar a Administração a proceder com a cobrança do IPTU, além de conceder descontos para pagamento a vista, bem como daqueles valores oriundos de débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública Municipal, para atendimento às disposições contidas na legislação tributária.

Certo da especial acolhida por parte de V. Exa., e seus pares; despeço-me, reiterando-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**Pe. Aníbal Borges**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.  
**Samuel Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BOM JESUS DO GALHO - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

### **PARECER DO PROJETO DE LEI Nº. 08/2023**

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 008/2023, que “Dispõe sobre Programa de incentivo para pagamento do IPTU- Imposto Predial territorial Urbano do corrente exercício e Dívida Ativa do IPTU do Município e dá outras providencias”.

#### **PRELIMINARMENTE**

Deve destacado que a matéria insere-se no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal.

Verifica-se ainda que na presente proposição normativa encontra-se presentes os requisitos formais da técnica legislativa e redação do texto.

#### **NO MÉRITO**

O presente projeto tem como autorizar o executivo a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU do corrente ano e em todas suas todas suas taxas, salvo a taxa de expediente, para o caso do pagamento a vista até o vencimento, previsto para o dia 31 de julho de 2023.

Prevê ainda a concessão de parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/07/2023, 31/08/2023 e 30/09/2023 dos vereadores e servidores do Poder Legislativo.

No mesmo projeto, visa autorizar o executivo local a conceder desconto de 10% (cem por cento) sobre os juros, multa e correção monetária da dívida ativa para o pagamento a vista até 31/03/2023 ou conceder desconto em parcelas dentro do ano de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

### CONCLUSÃO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que atende aos pressupostos formais quanto à matéria e pertinência subjetiva.

Em síntese, a proposta normativa pretende incentivar o pagamento do IPTU do Município de Bom Jesus do Galho.

Vislumbra-se que foram contempladas as exigências legais.

Feitas essas considerações, a matéria está em condições de ser discutida e votada em sessão plenária, sendo esta comissão favorável à sua aprovação como se encontra.

Bom Jesus do Galho - MG, 16 de maio de 2023.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

---

Gerson do Carmo Alves  
Presidente

---

Domingos Sávio Guimarães da Silva  
Relator

---

João Paulo de Freitas Bomfim  
Membro



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Procedi em, 28 de Abril de 2023, a autuação do Projeto de LEI N° 08 /2023, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa  
Secretário da Mesa Diretora

**TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

02 / 05 /2023

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:  
(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sérgio Lopes, Membro Usilaine Machado,  
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 16 / 05 /2023

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2023 do Vereador: \_\_\_\_\_

1ª Votação [ ] Votação Única 16 / 05 /2023

[ ] Aprovado 09 [ ] Rejeitado \_\_\_\_\_ [ ] Abstenção \_\_\_\_\_

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia \_\_\_ / \_\_\_ /2023

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2023 do Vereador: \_\_\_\_\_

2ª Votação:

Aprovado 05 [ ] Rejeitado - [ ] Abstenção -

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: [ ] APROVADO [ ] REJEITADO

16 / 06 /2023

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 12

WJA